



**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 154, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 03/03/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 17/03/22 ano XVII, edição nº 3.941, pág. 142 e 143.

*Aline Maurício S. Soares*  
Assinatura/Carimbo

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADin) 2997, ajuizada pelo Partido Social Cristão (PSC) contra dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e outras normas diretivas. A mais alta Corte da Justiça Brasileira ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional;

**CONSIDERANDO** que há jurisprudência na decisão do STF em outras decisões, que afirmam que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo. O STF que atua como guardião máximo da Constituição Federal (art. 102, I, "a", da CF/88), em mais de sete oportunidades (ADin nº 606-1/PR, Representação nº 387-9/RO, ADin nº 244-9/RJ, ADin 387-9/RO, ADin nº 573-1/SC, ADin nº 578-2/RS e ADin nº 640-1/MG já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso IV da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino, e a partir de agora, os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo governador, e os de escolas municipais, serão nomeados pelos prefeitos. "Para o STF, entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los";

**CONSIDERANDO** a circular publicada pela AMM visando alertar os municípios, já que o Ministério Público Estadual notificou os prefeitos para se absterem de realizar eleição nas escolas. "Considerando ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, e que o julgamento ocorreu no dia 05 de novembro de 2019, ficam suspensas as eleições para cargo de diretor das escolas a partir da publicação da

*João Cleiton Araujo de Medeiros*



decisão, que ocorreu no dia 11 de novembro de 2019, até o julgamento do mérito da ADI 282-1”.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2227334, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos da lei na tabela de função gratificada FG 5, do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

**Art. 3º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de março de 2022.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Quantidade Aderida:** Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

**Empresa:** LIZAR SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aquisição de veículo Padrão SAMU	Renault	Unidade	01	R\$ 334.900,00	R\$ 334.900,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de <b>Concurso Público Municipal</b> , de acordo com a relação de cargos, quantitativos e nível de escolaridade especificadas nesse termo, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso, executando todas as etapas previstas para o Concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e, entrega de todo o material impresso e em mídia digital, para arquivo no Município.
<b>Favorecido:</b>	E V Soares Assessoria e Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42;
<b>Prazo de Execução:</b>	120 (cento e vinte) dias;
<b>Valor Global:</b>	R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
<b>Justificativa:</b>	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Março de 2022.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS**, para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL nº 012/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VETORMAX PARA - RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.290/0001-64, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) Municipal de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.** Canabrava do Norte - MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**

#### ADMINISTRAÇÃO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI) -(SEMA-MT) CANABRAVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Renovação da Licença de Instalação (RLI), referente ao Projeto de Esgotamento Sanitário, no município de Canabrava do Norte/MT.

**RH/GABINETE  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 154, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 154, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 2997, ajuizada pelo Partido Social Cristão (PSC) contra dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e outras normas diretivas. A mais alta Corte da Justiça Brasileira ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional;

**CONSIDERANDO** que há jurisprudência na decisão do STF em outras decisões, que afirmam que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo. O STF que atua como guardião máximo da Constituição Federal (art. 102, I, "a", da CF/88), em mais de sete oportuni-

dades (ADin nº 606-1/PR, Representação nº 387-9/RO, ADin nº 244-9/RJ, ADin 387-9/RO, ADin nº 573-1/SC, ADin nº 578-2/RS e ADin nº 640-1/MG já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso IV da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino, e a partir de agora, os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo governador, e os de escolas municipais, serão nomeados pelos prefeitos. "Para o STF, entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/commissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los";

**CONSIDERANDO** a circular publicada pela AMM visando alertar os municípios, já que o Ministério Público Estadual notificou os prefeitos para se absterem de realizar eleição nas escolas. "Considerando ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, e que o julgamento ocorreu no dia 05 de novembro de 2019, ficam suspensas as eleições para cargo de diretor das escolas a partir da publicação da decisão, que ocorreu no dia 11 de novembro de 2019, até o julgamento do mérito da ADI 282-1".

**PORTARIA:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2227334, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos da lei na tabela de função gratificada FG 5, do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

**Art. 3º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de março de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na Íntegra deste Edital e em seus anexos.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo;

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 18/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 05/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 05/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 05/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitanet.com.br>;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação.cbn@gmail.com](mailto:licitação.cbn@gmail.com) e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº170/2022**

Portaria Nº170/2022

De 16 de março de 2022.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RENATO TEODORO DA SILVA**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de março de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal